

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO SAMMY SILVA DE SOUSA - IBICUITINGA-CE.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em projeto básico, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], uma vez que o mesmo trata de um objeto que visa recuperar o telhado de um equipamento esportivo, que fora parcialmente destruído em virtude de ventania em meio as chuvas da quadra invernososa, estando assim aprovado a publicação do processo sem a necessidade de inclusão do referido no PCA em execução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à construção civil, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, bem como estudo técnico preliminar e documentos anexos.
- 3.2. Para a reforma da cobertura do Ginásio Poliesportivo Sammy Silva de Sousa em Ibicuitinga-CE, uma solução abrangente deve ser considerada para garantir não apenas a reparação dos danos causados por ventanias, mas também para melhorar a infraestrutura existente, assegurando sua durabilidade, segurança e funcionalidade para os usuários. A solução proposta a seguir é dividida em etapas, abrangendo desde o planejamento até a execução e manutenção post-reforma.
- 3.3. Avaliação e Diagnóstico Inicial
- 3.4. Inspeção Detalhada: Realizar uma inspeção técnica detalhada da cobertura e estrutura de suporte existente para avaliar os danos e determinar a extensão das reformas necessárias.
- 3.5. Consultoria com Especialistas: Contratar engenheiros e arquitetos especializados em estruturas esportivas para assegurar que o projeto de reforma atenda a todos os requisitos de segurança e adequação para atividades poliesportivas.
- 3.6. Planejamento e Projeto
- 3.7. Desenvolvimento de Projeto Técnico: Elaborar um projeto de reforma que não apenas corrija os danos, mas também introduza melhorias, como materiais mais resistentes às condições climáticas locais e tecnologias que proporcionem maior eficiência energética.

- 3.8. Orçamento Detalhado e Captação de Recursos: Definir um orçamento detalhado para o projeto, incluindo custos de materiais, mão-de-obra e possíveis imprevistos. Após definido, buscar fontes de financiamento, que podem incluir parcerias público-privadas, emendas parlamentares ou recursos municipais.
- 3.9. Execução da Reforma
- 3.10. Seleção de Construtoras: Realizar um processo seletivo transparente e competitivo para a escolha de uma construtora com experiência comprovada em projetos semelhantes.
- 3.11. Supervisão e Controle de Qualidade: Acompanhar a execução da obra continuamente, com supervisão técnica para assegurar a aderência ao projeto e aos padrões de qualidade, cumprimento dos prazos, e aplicação eficiente dos recursos.
- 3.12. Implementação de Melhorias
- 3.13. Tecnologias Sustentáveis: Considerar a implementação de elementos sustentáveis, como painéis solares para a iluminação do ginásio e sistemas de captação de água de chuva para uso em áreas comuns ou manutenção.
- 3.14. Testes e Finalização
- 3.15. Inspeções e Testes de Segurança: Antes da reinauguração, realizar inspeções e testes de carga para garantir que a nova cobertura esteja segura e em conformidade com todas as regulamentações aplicáveis.
- 3.16. Comunicação com a Comunidade: Manter a comunidade informada sobre o progresso da obra e planejar um evento de reinauguração para marcar oficialmente a conclusão da reforma, reforçando o compromisso da administração municipal com o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.
- 3.17. Manutenção Preventiva
- 3.18. Plano de Manutenção: Desenvolver e implementar um plano de manutenção preventiva regular para a cobertura reformada, incluindo inspeções periódicas e intervenções pontuais para garantir sua longevidade e funcionalidade.
- 3.19. Implementando esta solução como um todo, a Prefeitura de Ibicuitinga pode não apenas restaurar o Ginásio Poliesportivo Sammy Silva de Sousa ao seu uso pleno mas transformá-lo num espaço mais seguro, eficiente e acolhedor para a prática esportiva e eventos da comunidade, potencializando seu papel como catalisador de saúde, integração social e desenvolvimento local.
- 3.20. Onde os objetivos são:
- 3.21. Objetivo Geral:
- 3.22. Realizar a reforma da cobertura do Ginásio Poliesportivo Sammy Silva de Sousa, em Ibicuitinga-CE, de modo a restaurar sua plena funcionalidade e segurança estrutural, garantindo assim um espaço adequado, seguro e confortável para a prática de atividades físicas e eventos esportivos pela comunidade local.
- 3.23. Objetivos Específicos:
- 3.24. Avaliação Estrutural Detalhada: Conduzir uma análise técnica minuciosa dos danos causados à cobertura pelo evento climático adverso, identificando as áreas que necessitam de reparação ou reforço estrutural.

- 3.25. Seleção de Materiais Adequados: Escolher materiais de construção de alta qualidade e durabilidade, que sejam resistentes às condições climáticas específicas da região, para prevenir danos futuros e garantir uma maior longevidade à estrutura reformada.
- 3.26. Melhoria na Eficiência Energética: Integrar soluções que promovam a eficiência energética, como o uso de telhas termoacústicas ou a implantação de sistemas de captação de energia solar, visando reduzir o consumo de energia elétrica e promover a sustentabilidade ambiental.
- 3.27. Aprimoramento da Ventilação e Iluminação Natural: Projetar a nova cobertura de forma a melhorar a ventilação interna do ginásio e maximizar o aproveitamento da luz natural, criando um ambiente mais agradável e saudável para os usuários.
- 3.28. Garantia de Acessibilidade e Segurança: Assegurar que o projeto de reforma atenda às normas de acessibilidade e segurança vigentes, proporcionando um acesso fácil e seguro para pessoas com mobilidade reduzida e cumprindo com todas as regulamentações de segurança aplicáveis.
- 3.29. Minimização dos Impactos na Programação do Ginásio: Organizar o cronograma de obra de forma a minimizar os impactos nas atividades regulares do ginásio, buscando soluções que permitam a continuidade da maior parte das programações ou a realocação temporária das atividades.
- 3.30. Ampliação da Funcionalidade do Espaço: Explorar a possibilidade de implementar melhorias que ampliem a funcionalidade do ginásio, permitindo a realização de uma variedade maior de eventos e atividades esportivas, além de procurar soluções que facilitem a manutenção futura da cobertura.
- 3.31. Engajamento da Comunidade e Transparência: Promover a transparência durante todo o processo de reforma, mantendo a comunidade informada sobre o progresso das obras e envolvendo-a no processo de revitalização do espaço, visando fortalecer o senso de pertencimento e incentivar o uso consciente do ginásio.
- 3.32. Estes objetivos buscam não apenas restaurar a integridade física do Ginásio Poliesportivo Sammy Silva de Sousa, mas também transformá-lo em um marco de sustentabilidade, inclusão e vitalidade comunitária, potencializando seu papel como ponto de encontro para a prática esportiva, recreativa e social em Ibicuitinga-CE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos em estudo técnico preliminar, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo vista o valor baixo da contratação.

Vistoria

- 4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.
- 4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6.1. **Deverá agendar via e-mail constante no preambulo do aviso de dispensa, com antecedência mínima de 01 dia.**
- 4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: **05 da emissão da Ordem de Serviço;**
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme projeto básico, memorial descritivo, memorial de cálculo.
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme cronograma físico-financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Conforme projeto básico, memorial descritivo
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Preferencialmente diurno.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O fornecedor deverá elaborar sua proposta em atendimento ao Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,

e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, conforme previsto no contrato, devidamente atestada pela fiscalização contratual e com a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

- 7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- 7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

Prazo de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IGP-M FGV** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.27. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Críticos de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O interessado deverá apresentar à Administração, por e-mail, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.2. Planilha de Custos e Formação de Preços;

8.2.3. Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

8.2.4. Encargos Sociais (ES);

8.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1. Valor global: conforme valor estimado da contratação.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do envio de documentos quando solicitados pela administração.
- 8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação ao encaminhar, quando solicitado pela Administração.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

- 8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.20. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.25. **Ato de autorização** para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 8.33. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.34. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.37. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.38. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.39. Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, *caput* e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).
- 8.40. Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade
- 8.41. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- 8.42. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.43. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.44. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.
- 8.45. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.46. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.47. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.47.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.48. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade, em plena validade.

8.49. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.49.1. *(Engenheiro Civil): ou*

8.49.2. *(Arquiteto e Urbanista).*

8.50. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.51. Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove(m) ter a licitante capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou valor significativo, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA ou CAU.

8.51.1. *Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:*

item	item do orçamento	código	especificação	unid	quantidade orçamento	quantidade exigida
1	2.1	C4827	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULANDA, ESP.= 0,7MM	M²	1.185,90	592,95

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.52. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de **engenharia civil ou arquitetura** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU**, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou de valor significativo, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente:

8.52.1. *Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:*

item	item do orçamento	código	especificação	unid	quantidade orçamento	quantidade exigida
------	-------------------	--------	---------------	------	----------------------	--------------------

1	2.1	C4827	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULANDA, ESP.= 0,7MM	M²	1.185,90	592,95
---	-----	-------	--	----	----------	--------

8.53. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 8.43 deste edital será feita da seguinte forma:

8.38.1. Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;

8.38.2. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

8.38.3. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

8.38.4. Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

8.54. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

8.55. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.56. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.56.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.56.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 117.746,55 (cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários descritos na Tabela em Anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 09.01.27.812.0006.1.029,
- II) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.
- III) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

IBICUITINGA-CE, 12 DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO EVANILDO DOS SANTOS MONTEIRO

Secretário de Esporte, Juventude e Cidadania



PROJETO BÁSICO

REFORMA DA COBERTURA DO GINASIO POLIESPORTIVO SAMMY SILVA DE SOUSA - IBICUITINGA/CE

IBICUITINGA / CE

ABRIL / 2024


PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-D

SUMÁRIO

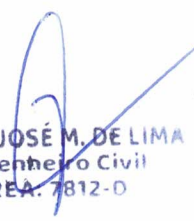


1. APRESENTAÇÃO
2. MEMORIAL DESCRITIVO
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS
4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
5. ORÇAMENTO
6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
7. MEMÓRIAL DE CÁLCULO DE QUANTIDADES
8. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
9. COMPOSIÇÃO DO BDI
10. ENCARGOS SOCIAIS
11. REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS
12. A.R.T (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)


PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7872-D



1. APRESENTAÇÃO


PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-D

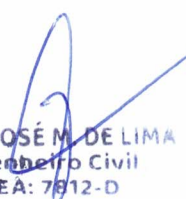


APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga apresenta o projeto de **REFORMA DA COBERTURA DO GINASIO POLIESPORTIVO SAMMY SILVA DE SOUSA - IBICUITINGA/CE**, localizado na Rua RUA CAPITÃO MANOEL ANTONIO, N° 1692, CENTRO, IBICUITINGA - CE, 62955-000.

Esta reforma na cobertura em telhas metálicas do ginásio Poliesportivo Sammy Silva de Sousa se tornou necessária devido a forte chuva acompanhada de intensos ventos no dia 29.03.2024 que danificaram esta cobertura e com isso impossibilita a utilização deste ginásio por parte da população do nosso município.

Compõem este trabalho, quadro de quantidades com memória de cálculo, as especificações de materiais e serviços, cronograma físico-financeiro, composições unitárias, tabelas de encargos sociais e BDI e as peças gráficas contendo todos os elementos necessários á execução dos serviços.


PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-D



2. MEMORIAL DESCRITIVO


PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-D

MEMORIAL DESCRITIVO



2.1 PERFIL BÁSICO MUNICIPAL

O Perfil básico municipal contém informações colhidas no relatório anual feito pelo IPECE (Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará).

2.2 CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA

Aspectos Gerais

Município de Origem: Morada Nova

Ano de Criação: 1988

Toponímia: Palavra originária do Tupi, que significa areia branca

Gentílico: Ibicuitinguense

Posição e Extensão

Coord. Geográficas:

Latitude (S) 4° 58' 26"

Longitude (WGr) 38° 38' 20"

Localização: Centro

Municípios Limítrofes:

Norte: Morada Nova

Sul: Morada Nova

Leste: Morada Nova

Oeste: Quixadá

Medidas Territoriais:

PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-D

Área (km²): 424,24

Relativa (%): 0,29

Altitude (m): 200

Distância em linha reta a capital (km): 138,0



Características Ambientais

Clima: Tropical Quente Semi-árido

Pluviosidade (mm): 974,4

Temperatura média (°C): 26º a 28º

Período Chuvoso: Janeiro a Abril

Relevo: Depressões Sertanejas

Solos: Solos Litólicos, Planossolo Solódico, Podzólico Vermelho-Amarelo e Regossolo.

Vegetação: Caatinga Arbustiva Aberta e Caatinga Arbustiva Densa

Bacia Hidrográfica: Banabuiú e Baixo Jaguaribe

Divisão Político-Administrativa

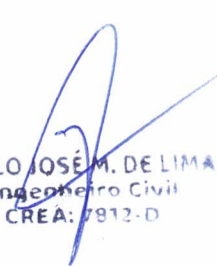
Divisão Territorial: Ibicuitinga (1988), Açude dos Pinheiros (1991), Canindezinho (1991), Chile (1991), Viçosa (1991).

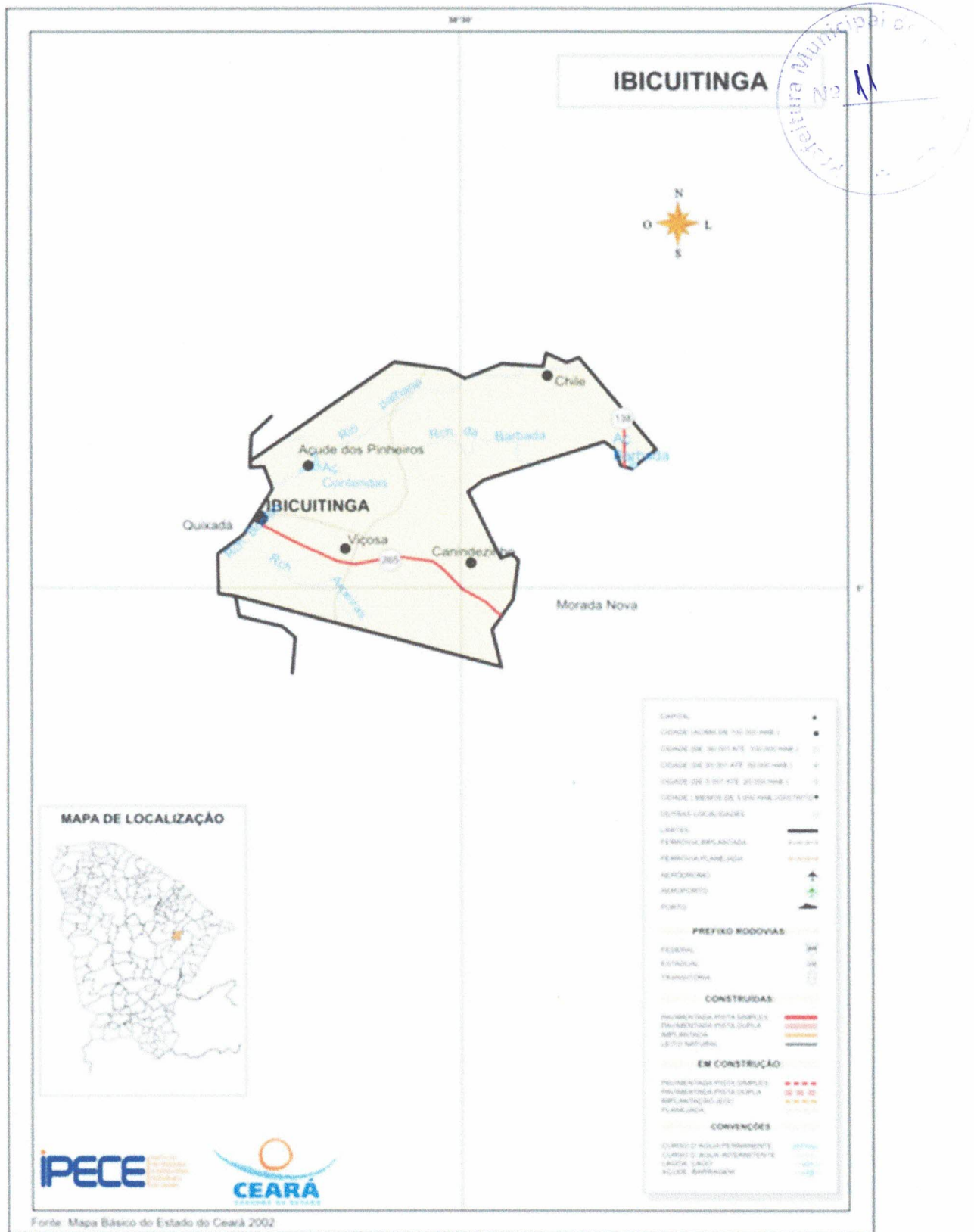
Região Administrativa: 12

Região de Planejamento: Sertão Central

Mesorregião: Jaguaribe

Microrregião: Baixo Jaguaribe


PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-D



Mapa

PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-D

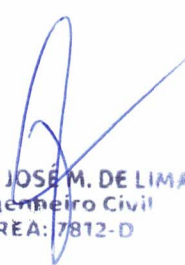


2.3 CUSTOS

O objeto totaliza **R\$ 117.746,55 (Cento e Dezessete Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, conforme Planilha Orçamentária.

Os custos para implantação deste objeto no Município de Ibicuitinga - CE contêm todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos. Não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão deste objeto, sendo utilizado um BDI de 26,85%, conforme recomendação do Acórdão do TCU 2622/2013.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados nas Tabelas de Custos Desoneradas Oficiais no Estado do Ceará: SEINFRA (Tabela 28.1).


PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-D



3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS


PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-D



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

As especificações técnicas dos serviços, como parte integrante de um projeto, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define o projeto básico e suas particularidades.

Constam no presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas expectativas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e Municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA PADRÃO DE OBRA (M2)

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga – CE, nas dimensões (2,00 x 3,00) m.

A placa será estruturada em tubo de aço galvanizado de 40mm (1 ½), lona com aplicação de ilhoses e lacres, impressa com descrições da obra.

2. COBERTA

2.1 TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM

As telhas serão de chapas de alumínio com perfil ondulada. Devem ser de procedência conhecida e idônea, com cantos retilíneos, isentas de rachaduras, furos e amassaduras. Os tipos e as dimensões devem obedecer às especificações de projeto. O dimensionamento das telhas será decorrente do vão a vencer, limitando-se a uma peça por vão. A inclinação mínima será de 10 graus (17,6%). O recobrimento longitudinal será de uma onda e meia. O recobrimento transversal será de 15cm para inclinações maiores de 10% e 20cm para inclinações menores.

As chapas serão colocadas no sentido dos beirais para as cumeeiras. Os elementos de fixação serão de alumínio ou aço galvanizado, colocados na parte superior da onda, espaçados de duas ondas no sentido transversal e 1 (um) metro no sentido longitudinal. É proibido o emprego de elementos de fixação de cobre. Antes do início da montagem das telhas, deve ser verificada a compatibilidade da estrutura de sustentação com o projeto da cobertura. Se existirem irregularidades, devem ser realizados os ajustes necessários. O assentamento das telhas deve ser realizado cobrindo-se simultaneamente as águas opostas do telhado, a fim de efetuar



simetricamente o carregamento da estrutura de sustentação.

Devem ser obedecidos os recobrimentos mínimos indicados pelo fabricante, em função da inclinação do telhado. As telhas devem ser fixadas às estruturas de sustentação por meio de dispositivos adequados, de conformidade com as especificações do fabricante e detalhes do projeto. As telhas devem ser fixadas às estruturas de sustentação por meio de parafusos ou ganchos providos de roscas, porcas e arruelas, em conformidade com os detalhes do projeto. O assentamento deve ser executado no sentido oposto ao dos ventos predominantes. Os acabamentos e arremates devem ser executados em conformidade com as especificações do fabricante e detalhes do projeto.

Para tanto, para este material, durante a instalação, será dispendido o máximo de cuidado de forma a manter a integridade de todas as peças.

3. SERVIÇOS AUXILIARES

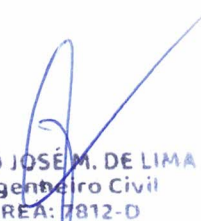
3.1 PERFIL "U" EM ALUMÍNIO 3/4" x 3/4" P/ COBERTURA

Será colocado de acordo com a memória de cálculo do orçamento da obra.


PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-D



ANEXOS


PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-D

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA COBERTURA DO GINASIO POLIESPORTIVO SAMMY SILVA DE SOUSA - IBICUITINGA/CE

FOTO Nº:	01/06	LOCAL:	COBERTURA DO GINASIO SAMMY SILVA DE SOUSA
----------	-------	--------	---



DATA: ABRIL/2024

FOTO Nº:	02/06	LOCAL:	COBERTURA DO GINASIO SAMMY SILVA DE SOUSA
----------	-------	--------	---



DATA: ABRIL/2024

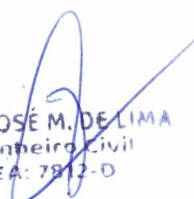

PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-D

FOTO Nº:	03/06	LOCAL:	COBERTURA DO GINASIO SAMMY SILVA DE SOUSA
----------	-------	--------	---



DATA:	ABRIL/2024
-------	------------

FOTO Nº:	04/06	LOCAL:	COBERTURA DO GINASIO SAMMY SILVA DE SOUSA
----------	-------	--------	---



DATA:	ABRIL/2024
-------	------------

PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREB: 7812-D

FOTO Nº:	05/06	LOCAL:	COBERTURA DO GINASIO SAMMY SILVA DE SOUSA
----------	-------	--------	---

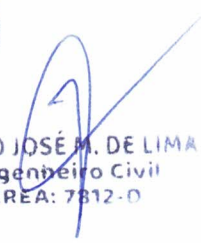


DATA: ABRIL/2024

FOTO Nº:	06/06	LOCAL:	COBERTURA DO GINASIO SAMMY SILVA DE SOUSA
----------	-------	--------	---



DATA: ABRIL/2024


PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA									
OBRA: REFORMA DA COBERTURA DO GINASIO POLIESPORTIVO SAMMY SILVA DE SOUSA - IBICUITINGA/CE									
LOCAL: RUA CAPITÃO MANOEL ANTONIO, N° 1692, CENTRO - IBICUITINGA - CE									
MUNICIPIO: IBICUITINGA - CE									
TABELA: SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇUNIT S/ BDI	BDI =	PREÇUNIT C/ BDI	PREÇOTOTAL R\$
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	183,41		232,66	1.395,96
									1.395,96
2 COBERTA									
2.1	C4827	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM	SEINFRA	M2	1.185,90	76,44		96,96	114.984,86
									114.984,86
3 SERVIÇOS AUXILIARES									
3.1	C4395	PERFIL "U" EM ALUMÍNIO 3/4" x 3/4" P/ COBERTURA	SEINFRA	M	35,40	30,41		38,58	1.365,73
									1.365,73
VALOR ORÇAMENTO:									117.746,55





PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7312-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA	
OBRA: REFORMA DA COBERTURA DO GINASIO POLIESPORTIVO SAMMY SILVA DE SOUSA - IBICUITINGA/CE	
LOCAL: RUA CAPITÃO MANOEL ANTONIO, N° 1692, CENTRO - IBICUITINGA - CE	
MUNICÍPIO: IBICUITINGA - CE	
DATA: ABRIL / 2024	
TABELA: SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	



1 SERVIÇOS PRELIMINARES

C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA					
Largura	x	Comprimento	x	quantidade	=	Area
2,00	x	3,00	x	1,00	=	6,00 m²
Total					=	6,00 m²
2 COBERTA						

Descrição
PLACA DA OBRA

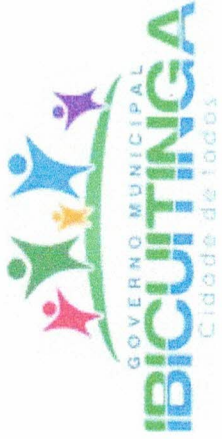
C4827	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM					
Largura	x	Comprimento	x	quantidade	=	Area
33,50	x	35,40	x	1,00	=	1185,90 m²
Total					=	1.185,90 m²
3 SERVIÇOS AUXILIARES						

Descrição
AREA DE TELHADO



PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA	
OBRA: REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO SAMMY SILVA DE SOUSA - IBICUITINGA/CE	
LOCAL: RUA CAPITÃO MANOEL ANTONIO, Nº 1692, CENTRO - IBICUITINGA - CE	
MUNICÍPIO: IBICUITINGA - CE	
DATA: ABRIL / 2024	
TABELA: SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	



C4395 PERFIL "U" EM ALUMÍNIO 3/4" x 3/4" P/ COBERTURA

Comprimento x quantidade	=	Metro	Descrição
35,40 x 1,00	=	35,40 m	TERÇA PARA TELHADO
Total	=	35,40 m	



PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-D



		ESTADO DO CEARA					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA					
		OBRA : REFORMA DA COBERTURA DO GINASIO POLIESPORTIVO SAMMY SILVA DE SOUSA - IBICUITINGA/CE					
		LOCAL : RUA CAPITÃO MANOEL ANTONIO, N° 1692, CENTRO - IBICUITINGA - CE					
		DATA : ABRIL / 2024					
		28.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA					
CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1				TOTAIS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.395,96	100,00%				100,00%
			1.395,96				1.395,96
2	COBERTA	114.984,86	100,00%				100,00%
			114.984,86				114.984,86
3	SERVIÇOS AUXILIARES	1.365,73	100,00%				100,00%
			1.365,73				1.365,73
TOTAL		117.746,55	117.746,55				117.746,55
			117.746,55				


PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-D

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS

OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AREIA BRANCA NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,0000	18,4600	36,9200
				Total:	36,9200
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	31,8800	31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,0900	72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,9900	2,3985
				Total:	146,4941
				Total Simples:	183,41
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	183,41

C4627 - TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0037	AJUDANTE	H	0,3000	19,1000	5,7300
I1530	MONTADOR	H	0,3000	24,1600	7,2480
				Total:	12,9780
MATERIAIS					
I1215	GANCHO COM PORCA E ARRUELA	UN	3,0000	2,2900	6,8700
I1920	TALA DE AJUSTE	UN	3,0000	0,3400	1,0200
I9141	TELHA ALUMINIO ONDULADA, ALTURA = *18* MM, E = 0,7 MM	M2	1,1000	50,5200	55,5720
				Total:	63,4620
				Total Simples:	76,44
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	76,44

PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-D

C4395 - PERFIL "U" EM ALUMÍNIO 3/4" x 3/4" P/ COBERTURA - M

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	0,5000	19,1000	9,5500
11530	MONTADOR	H	0,5000	24,1600	12,0800
				Total:	21,6300

MATERIAIS

18247	PERFIL "U" EM ALUMÍNIO 3/4" x 3/4"	M	1,0000	8,7800	8,7800
				Total:	8,7800
				Total Simples:	30,41

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 30,41


PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-D

ESTADO DE CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA-CE

ADM.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - CE

ORÇAMENTO

BDI%= 26,85%

CÁLCULO DO BDI

Para o cálculo do BDI será aplicada a seguinte fórmula básica

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

Sendo:

AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

R = RISCO

G = GARANTIA

DF = DESPESAS FINANCEIRAS

L = LUCROS

T = TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS DO BDI
		(%)
1	Adm. Central	3,80%
2	Garantia	0,32%
3	Risco	0,50%
4	Despesa Financeira	1,02%
5	Tributos	11,15%
5.1	PIS	0,65%
5.2	COFINS	3,00%
5.3	ISS	3,00%
5.4	CPRB (4,5%, sempre quando tiver desoneração INSS)	4,50%
6	Lucro	6,64%
Cálculo do BDI		26,85%

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DEFINIÇÃO: Administração Central é um dos componentes das Despesas Indiretas. A obtenção de seus dados e a sua comprovação pode ser feita através de demonstrações contábeis e financeiras constantes do balanço anual da empresa.

RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DEFINIÇÃO: Rateio é a parcela de despesa da Administração Central, debitada a determinada obra segundo os critérios estabelecidos pela direção da empresa.

DESPESAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DEFINIÇÃO: São despesas claramente definidas para atender determinadas obras pagas total ou parcialmente pela Administração Central.

TAXA DE RISCO DO EMPREENDIMENTO – aplicável aos contratos de Empreitada por Preços Unitários, Preço Fixo, Global ou Integral.

DEFINIÇÃO: Taxa que se aplica para empreitadas por preço unitário, preço fixo, global ou Integral, para cobrir eventuais incertezas decorrentes de omissão de serviços, quantitativos irrealistas ou insuficientes, projetos mal feitos ou indefinidos, especificações deficientes, inexistência de sondagem do terreno, etc.

CUSTO FINANCEIRO – Aplicáveis para contratos com pagamento a prazo.

DEFINIÇÃO: O custo financeiro pode ser considerado para pagamentos a prazo e compreende duas partes: uma pela perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente; a outra parte, de juros, correspondente ao financiamento da obra, pago pelo executor.

TRIBUTOS FEDERAIS

DEFINIÇÃO: referem-se às alíquotas do PIS e da COFINS

TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISS

DEFINIÇÃO: Trata-se de um tributo municipal cobrado pela prestação de serviços no local de execução da obra ou do serviço.

CPRB - Contribuição previdenciária sobre a receita bruta

DEFINIÇÃO: Tributo que compreende os recolhimentos dos valores pertinentes à chamada Contribuição Previdenciária Patronal substitutiva da

LUCRO OU BENEFÍCIO

DEFINIÇÃO: Lucro ou Benefício é uma parcela destinada a remunerar o custo de oportunidade do capital aplicado, a capacidade administrativa, gerencial e tecnológica adquirida ao longo de anos de experiência no ramo, a responsabilidade pela administração do contrato e condução da obra através da estrutura organizacional da empresa e os investimentos na formação profissional do seu pessoal e criar a capacidade de reinvestir no próprio negócio.

PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-D



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31

PAULO JOSÉ M. DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 7812-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241394963

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

28

1. Responsável Técnico

PAULO JOSE MARTINS DE LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: **0607630205**

Registro: **16072CE**

Empresa contratada: **W BRAGA ENGENHARIA LTDA**

Registro : **0010435646-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA**

CPF/CNPJ: **12.461.646/0001-55**

RUA EDVAL MAIA DA SILVA

Nº: **16**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IBICUITINGA**

UF: **CE**

CEP: **62955000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 117.746,55**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CAPITÃO MANOEL ANTONIO

Nº: **1692**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IBICUITINGA**

UF: **CE**

CEP: **62955000**

Data de Início: **02/04/2024**

Previsão de término: **31/05/2024**

Coordenadas Geográficas: **04°58'9.46"S, 38°38'12.82"W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **62955-000**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA**

CPF/CNPJ: **12.461.646/0001-55**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	1.185,90	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	1.185,90	m2
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	1.185,90	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFORMA DA COBERTA DO GINASIO POLIESPORTIVO SAMMY SILVA DE SOUSA NO MUNICIPIO DE IBICUITINGA/CE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Paulo José Martins de Lima

PAULO JOSE MARTINS DE LIMA - CPF: 264.777.263-00

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - CNPJ: 12.461.646/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55**

Registrada em: **10/04/2024**

Valor pago: **R\$ 262,55**

Nosso Número: **8216906406**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y9c6w

Impresso em: 10/04/2024 às 15:25:27 por: , ip: 167.250.191.153

www.crea-ce.org.br

faleconosco@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará

